



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.655/2023**

**"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente até o limite de R\$ 54.875,14, recursos advindos da Lei Paulo Gustavo".**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminhamento a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 54.875,14 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unidade Orçamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133920138.2.147000 Promoções e Fomento à Cultura  
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 3174 R\$ 1.000,00  
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3173 R\$ 1.000,00  
3.3.60.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 3170 R\$ 36.054,64  
3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 3172 R\$ 1.000,00  
Fonte: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC N° 195/2022 - Audiovisual

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unidade Orçamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133920138.2.147000 Promoções e Fomento à Cultura  
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 3179 R\$ 1.000,00  
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3178 R\$ 1.000,00  
3.3.60.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 3177 R\$ 1.000,00  
3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 3175 R\$ 12.820,50  
Fonte: 1716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC N° 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura

**Art. 2º.** Servirá como recurso no orçamento corrente para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Redução da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unidade Orçamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133920138.2.147000 Promoções e Fomento à Cultura  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3102 R\$ 6.645,38  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3101 R\$ 32.409,26  
Fonte: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC N° 195/2022 - Art.5º - Audiovisual



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2021/2024

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920138.2.147000 Promoções e Fomento à Cultura

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2990 R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 2988 R\$ 8.820,50

Fonte: 1716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC N° 195/2022 - Art.8° - Demais Setores da Cultura

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.655/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente até o limite de R\$ 54.875,14, recursos advindos da Lei Paulo Gustavo."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja autorizado remanejar os valores advindos da Lei Federal conhecida por "Lei Paulo Gustavo" para uma dotação orçamentária que possa ser reaberta no Orçamento de 2024, visto que, de acordo com o planejamento para seleção dos beneficiários dos recursos, os pagamentos aos referidos serão executados somente no exercício orçamentário de 2024.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul